



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

OFÍCIO PMJ Nº 003/2022.

Jeceaba, 11 de outubro de 2022.

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente, solicitar informações, quanto ao atestado de qualificação técnicas operacionais solicitadas nos subitens 7.2.5, letra “a” e “b” do Edital de Pregão Presencial nº. 053/2022, cujo objeto trata: "Registro de preço para futura incerta e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sinalização viária e turísticas, horizontal e vertical com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda do Município".

As informações far-se-ão necessárias em razão da manifestação apresentada pela empresa **LOCADORA TERAMARES LTDA – ME** e contrarrazão apresentada pela empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, constantes nos autos do Processo nº 097/2022, disponibilizada no sítio da Prefeitura www.jeceba.mg.gov.br.

Frise informa que a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS – ME** apresentou “Atestado de Capacidade Técnica Operacional” fornecido por sua empresa **PH MENDES FERNANDES**, nele consta a execução da prestação de serviço na Vila Park, na cidade de Mateus Lemes – MG.

O Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos solicitou pronunciamento da Comissão de Licitação que se pronunciou no sentido de que para a aceitação de atestado atribuído a licitante em decorrência do Atestado de Capacidade Técnica Operacional “objeto central do recurso”,

Nesta esteira, vimos solicitar à apresentação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS acompanhado por NOTA FISCAL com emissão anterior a data de 20/08/2019 “data do atestado” demonstrando a eficácia prestação de serviços entre a empresa **MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS – ME** e **PH MENDES FERNANDES**, que diz respeito o atestado de qualificação técnico-operacional.

Face ao exposto solicitamos encaminhar as informações no prazo de 05 (dias) úteis, vez que o procedimento licitatório encontra-se suspenso até a resposta da diligência facultada a Comissão Permanente de Licitações de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Jeceaba, 11 de outubro de 2022.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva Almeida
Pregoeira

À Sra.
Cintia Braga Teixeira
PH MENDES FERNANDES